TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem hídrica interligando o Bairro Juremal ao Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN.

1.1. A contratação pleiteada fundamenta-se no "ETP – Estudo Técnico Preliminar" devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

1.2. A definição clara dos objetivos traçados no "ETP – Estudo Técnico Preliminar" implicou na elaboração de um Projeto Básico, o qual se configura como peça suficiente para execução da solução indicada, de forma que, preventivamente e corretivamente, garanta a preservação do investimento público e a qualidade do espaço público para as futuras gerações.

1.3. A solução define a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e serviços de engenharia.

1.4. Aspectos gerais do objeto:
a) Local de Execução: Avenida da Liberdade, Novo Juremal, Rio Potengi.
b) Prazo de Entrega: 03 (três) meses após a emissão da ordem de serviços; e
c) Garantia: 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da obra.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços de engenharia para construção de uma passagem hídrica interligando o Bairro Juremal ao Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura viária municipal, proporcionando uma ligação adequada entre as duas localidades.

2.2. A inexistência de uma estrutura apropriada para a travessia do curso d'água compromete a mobilidade urbana, especialmente nos períodos de maior precipitação pluviométrica, quando o aumento do volume das águas dificulta ou impede a passagem de veículos e pedestres, ocasionando transtornos à população e limitações ao deslocamento diário.

2.3. A implantação da passagem hídrica contribuirá para garantir maior segurança e regularidade na circulação, assegurando melhores condições de acesso aos equipamentos públicos, aos serviços essenciais, às atividades comerciais e aos demais pontos de interesse do município, promovendo maior integração entre o Bairro Juremal e a área central.

2.4. Além dos benefícios relacionados à mobilidade, a obra proporcionará melhorias na infraestrutura urbana, favorecendo o desenvolvimento local, a valorização da região atendida e a ampliação das condições de trafegabilidade, reduzindo os impactos decorrentes das interrupções ocasionadas pelas chuvas.

2.5. A contratação atende ao interesse público, constituindo medida necessária para promover a melhoria da infraestrutura municipal, assegurar condições adequadas de deslocamento da população e fortalecer o desenvolvimento urbano do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à construção de uma passagem hídrica interligando o Bairro Juremal ao Centro do Município de São Paulo do Potengi/RN, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e todos os demais recursos necessários à completa execução da obra.

3.2. A execução deverá ocorrer em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3.3. A solução contempla todas as etapas necessárias à implantação da passagem hídrica, incluindo os serviços preliminares, mobilização do canteiro de obras, locação, movimentação de terra, execução das fundações, estruturas, dispositivos de drenagem, aterros, pavimentação dos acessos, contenções, sinalização, acabamento, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da estrutura, conforme definido em projeto.

3.4. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, pelo gerenciamento dos recursos empregados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela observância das normas de segurança do trabalho, pela qualidade dos materiais utilizados e pela adoção das medidas necessárias à proteção do meio ambiente e à adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

3.5. A solução prevê, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução por equipe técnica designada pela Administração Municipal, garantindo que todos os serviços sejam executados de acordo com os padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

3.6. Ao término da execução, a passagem hídrica deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento, atendendo aos requisitos de estabilidade, segurança estrutural, drenagem, trafegabilidade e durabilidade, possibilitando sua utilização pela população e contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária do Município de São Paulo do Potengi/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atender à necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos:

a) A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável, possuindo responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar e responder pela execução da obra.
b) A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.
c) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às especificações constantes no projeto, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, deteriorados ou em desacordo com as especificações técnicas.
d) A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil, bem como as demais legislações ambientais, urbanísticas e de infraestrutura aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

e) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, além de mão de obra suficiente para assegurar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e produtividade exigidos.
f) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, transporte, sinalização, dispositivos de segurança, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.
g) Durante toda a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de controle tecnológico, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, garantindo o atendimento às especificações de projeto e às normas técnicas pertinentes.
h) A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, promovendo a correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução da obra.
i) A obra deverá ser executada mediante acompanhamento e fiscalização por profissional designado pela Administração, devendo a contratada atender prontamente às determinações da fiscalização, apresentar os documentos técnicos solicitados e corrigir eventuais inconformidades identificadas durante a execução.
j) Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, observando as etapas executivas previstas, de forma a garantir a entrega da obra em condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade.
k) A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente à execução da obra, bem como manter toda a documentação técnica atualizada durante a vigência do contrato.
l) Ao final da execução, a obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa, em perfeitas condições de uso, acompanhada dos documentos de recebimento, testes, relatórios técnicos e demais elementos necessários ao recebimento provisório e definitivo pela Administração.
m) Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções construtivas que promovam maior durabilidade da estrutura, eficiência na utilização dos materiais, facilidade de manutenção e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil da obra, observando os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
n) Os serviços deverão atender integralmente às exigências de acessibilidade, drenagem, estabilidade estrutural, segurança da infraestrutura e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis ao tipo de obra, assegurando sua adequada utilização pela população.
o) As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
p) Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.
q) Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.
r) A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto pleiteado deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos pelo Município, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável, devendo permitir ao Município o monitoramento a e avaliação do desempenho da empresa contratada, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

I) **Início da Execução**: Após a seleção do executante que atenda aos requisitos da contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato formal, devendo se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do contratante e da empresa contratada, a forma de pagamento, as sanções para o caso do inadimplemento, dentre outros elementos essenciais à eficácia da execução.

II) **Monitoramento e Avaliação**: O Município monitorará o desempenho da empresa executante em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma da obra e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Metodologia de Execução:** A empresa deverá aplicar a metodologia de execução descrita no Projeto Básico da obra, cumprindo precisamente os métodos e processos exarados no Memorial Descritivo parte integrante do referido Projeto, a fim de utilizar a correta sequência construtiva, os equipamentos necessários e as técnicas de construção a serem empregadas.

IV) **Cronograma de Execução:** O cronograma físico-financeiro de execução da obra, parte integrante do Projeto Básico, elaborado para possibilitar o acompanhamento das etapas da execução e os investimentos necessários em cada fase, deve ser atendido em sua integralidade pela empresa executora.

V) **Controle de Qualidade:** O controle de qualidade é um aspecto crucial da execução do objeto, de forma que a empresa contratada elabore plano detalhado para garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade exigidos.

VI) **Medidas de Segurança:** A empresa executora deve adotar as medidas de segurança cabíveis e obrigatórias durante a execução do objeto, especificamente no que se refere aos procedimentos de segurança no local da obra. A NR 18, que estabelece diretrizes para a segurança do espaço onde a obra se realizará, deve ser atendida. Assim, são estabelecidas a seguintes prioridades de segurança:

a) Uso de EPIs;
b) Sinalização de áreas de risco;
c) Manutenção e inspeção regular de equipamentos;
d) Organização e limpeza do ambiente de trabalho;
e) Implementação de programas de saúde e bem-estar;
f) Delimitação de áreas de trabalho;
g) Treinamento e conscientização de técnicos e operários;
h) Realização de inspeções regulares;
i) Implementação de gestão de riscos;
j) Verificação regular das instalações elétricas;
k) Uso correto de outros equipamentos de proteção adequados;
l) Implementação de sistemas e protocolos de proteção contra incêndio;
m) Sinalização de segurança obrigatória;
n) Diretrizes de organização e limpeza do canteiro de obras; e
o) Cumprimento das demais normas de segurança.

VII) **Gestão Ambiental e Gerenciamento de Resíduos:** A Contratada será integralmente responsável pela adoção de medidas de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe promover a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e materiais inservíveis gerados durante a execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), demais normas ambientais aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

VIII) **Encerramento do Contrato**: Ao fim do Contrato, o Município avaliará o desempenho da empresa contratada mediante avaliação do cumprimento satisfatório da execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

6. **PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. O padrão de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que a empresa contratada cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba a obra nas condições delineadas no Projeto Básico, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato**: O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o contratante e a empresa contratada.

II) **Planejamento:** A execução seguirá o planejamento inicialmente delineado, cujas metas programadas deverão ser alcançadas pela empresa executora, devendo ser atendido o cronograma físico-financeiro parte integrante do Projeto Básico, a fim de garantir que a obra seja concluída no prazo determinado e em conformidade com o orçamento estimado. O planejamento operacional do objeto constitui-se obrigação da empresa contratada, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: aquisições de insumos, contratações de mão de obra, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, dentre outros.

III) **Responsável Técnico:** A empresa contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional técnico legalmente habilitado que se responsabilizará pela execução da obra, o qual se responsabilizará pelas seguintes funções:

a) Gerenciar a obra;
b) Assegurar que as melhores técnicas serão utilizadas;
c) Resolver e/ou diligenciar acerca de dúvidas sobre o projeto;
d) Garantir que a produção da empresa não causa danos à saúde, segurança das pessoas e ao meio ambiente; e
e) Assegura a qualidade técnica dos serviços prestados.

IV) **Estrutura Organizacional:** A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e capaz, mediante a definição de funções e responsabilidades de cada membro, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que a obra seja realizada de forma eficiente e eficaz.

V) **Controle:** O controle envolve o monitoramento do progresso da obra, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que a obra esteja alinhada com o planejamento inicial e atenda aos padrões de qualidade exigidos.

VI) **Fiscalização**: O Fiscal do Contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações de execução do objeto.

VII) **Relatórios Periódicos**: Obriga-se a empresa contratada, quando solicitada, elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre o andamento da execução, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

VIII) **Reuniões de Acompanhamento**: A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

IX) **Resolução de Problemas**: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

X) **Alteração Contratual:** Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei 14.133/2021.

XI) **Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

XII) **Normas Técnicas e Legais:** Aplicam-se à execução as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

XIII) **Avaliação de Desempenho**: No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto da contratada, sendo:

I) **Medição**: As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do
Fiscal do Contrato devidamente designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico.

II) **Pagamento**: Os pagamentos serão feitos em conformidade com as medições realizadas, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) **Atrasos no Pagamento**: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do prestador que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Licitação**: O Município realizará procedimento licitatório visando à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação pretendida. Considerando que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia, adota-se a modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

II) O procedimento licitatório será realizado mediante inversão das fases, com a análise da documentação de habilitação precedendo o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A adoção do procedimento de inversão de fases justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto, consistente na execução de obra de engenharia, exigindo que a Administração assegure a participação de licitantes que demonstrem, previamente, capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica compatíveis com a contratação.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

b) A inversão de fases tem por finalidade reduzir os riscos inerentes à contratação, evitando a participação de empresas sem capacidade técnica efetiva, a apresentação de propostas formuladas sem o adequado conhecimento dos custos da obra, a simulação de expertise, a apresentação de preços inexequíveis e a ocorrência de atrasos, paralisações, abandono da obra ou pedidos de rescisão contratual.
c) A adoção do procedimento permite maior eficiência administrativa, concentrando a disputa entre licitantes previamente habilitados, reduzindo custos decorrentes da fiscalização intensiva, da instauração de processos administrativos sancionadores, de auditorias, de reequilíbrios econômico-financeiros decorrentes de falhas de execução e da necessidade de realização de novo procedimento licitatório.
d) A inversão de fases fortalece a segurança jurídica, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a entrega da obra com qualidade, dentro do prazo estabelecido e em atendimento ao interesse público.
e) A presente justificativa encontra respaldo na doutrina de Marçal Justen Filho, *para quem a inversão de fases constitui mecanismo apto a reduzir os riscos da participação de empresas sem condições efetivas de executar o objeto, evitando a formulação de propostas artificialmente vantajosas e desprovidas de lastro técnico, bem como coibindo práticas fraudulentas e conluios entre licitantes* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Lei nº 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 786).
f) A adoção do procedimento de inversão de fases mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e compatível com o interesse público, proporcionando maior segurança à contratação, mitigação dos riscos inerentes à execução da obra e maior probabilidade de seleção de empresa efetivamente apta a executar o objeto com qualidade, eficiência e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III) **Avaliação de Propostas**: As propostas dos participantes do certame serão avaliadas com base em critérios legais e objetivos da lei de licitação, incluindo: planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, critérios de pagamentos, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Para essa avaliação, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

IV) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir delineado:

a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou
b) Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
c) Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

V) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação**: O participante do procedimento licitatório deverá possuir a habilitação e qualificação possíveis de exigência, nos termos da Lei 14.133/2021. Para essa verificação, no que concerne especificamente à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

VI) **Capacidade Técnica Operacional e Profissional:** Os participantes do procedimento licitatório deverão apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma da Lei 14.133/2021, a seguir:

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

a) Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, na forma do "subitem 14.1.4.3" deste Edital;
c) Apresentação de PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/CAU, e ainda, comprovação desse profissional possuir Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;
d) Apresentação de Autorização Ambiental do IDEMA do aterro sanitário que será feito a destinação final dos resíduos;
e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
f) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
g) Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa no CREA e/ou no CAU da região a que estiver vinculado;
h) Certidão de quitação do Profissional perante o CRA (conselho regional de Administração) válida na data de abertura da Licitação.
i) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante

VII) **Itens de Maior Relevância:**

a) Os licitantes deverão apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, observadas as quantidades mínimas abaixo, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Execução no Item 2.1 da planilha orçamentaria em 30% (trinta por cento).
II. Execução no Item 3.1 da planilha orçamentaria em 30% (trinta por cento).
III. Execução no Item 4.3 da planilha orçamentaria em 30% (trinta por cento).
IV. Execução no Item 5.2 da planilha orçamentaria.

VIII) **Pessoal Técnico e Equipamentos:** O participante do procedimento licitatório deverá possuir pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto.

IX) **Verificação das Medidas Sustentabilidade**: O Município verificará a implementação de medidas de mitigação eficazes a fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorridos da execução da obra.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
9.1. A adequação orçamentária para a execução do objeto será comprovada por meio de despacho da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no qual será indicada a dotação orçamentária correspondente, assegurando a existência de recursos para suportar a despesa, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

I) **Previsão de Custos**: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a elaboração de Projeto Básico de engenharia, nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária**: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a ação pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento**: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento que possam gerar desequilíbrio no planeamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

10.1. Ante a solução indicada, a contratada deverá efetivar medidas de mitigação eficazes para minimizar os danos ao meio ambiente e garantir a sustentabilidade da execução em suas diferentes fases, a seguir delineadas, conforme o caso:

I) **Fases da Obra e seus Impactos:**

a) **Fase de Planejamento:**

I.**Impactos:**

- **Consumo de recursos naturais:** Extração de madeira, minerais e água para produção de materiais de construção.
- **Alteração do uso do solo:** Conversão de áreas verdes em áreas construídas, com perda de biodiversidade e impermeabilização do solo.
- **Geração de resíduos sólidos:** Papel, plástico e outros materiais utilizados na elaboração de projetos e documentos.

II.**Medidas de Mitigação:**

- **Utilização de materiais ecológicos:** Madeira de reflorestamento, materiais reciclados e de baixo impacto ambiental.
- **Minimização da impermeabilização do solo:** Implementação de técnicas de drenagem sustentável e áreas verdes permeáveis.
- **Reuso e reciclagem de materiais:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

b) **Fase de Execução da Obra:**

I.**Impactos:**

- **Poluição do ar:** Emissão de poeira, gases e ruídos durante a execução da obra, notadamente dos serviços de movimento de terra e demolições.
- **Geração de grande quantidade de resíduos:** Entulho, restos de materiais de construção e outros.

II.**Medidas de Mitigação:**

- **Controle da emissão de poluentes:** Implementação de medidas como cortinas d'água, captação de poeira e silenciadores de ruídos.
- **Reuso e reciclagem de materiais:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.

c) **Fase de Operação e Manutenção:**

I.**Impactos:**

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

- **Consumo de água e energia:** Utilização de recursos para o funcionamento da obra, como iluminação, climatização e sistemas de água.
- **Geração de resíduos sólidos:** Lixo urbano e outros resíduos gerados durante a operação da obra.
- **Poluição sonora e visual:** Emissão de ruídos e impactos visuais no entorno da obra.

II.**Medidas de Mitigação:**

- **Eficiência energética e hídrica:** Implementação de medidas de economia de água e energia, como uso de equipamentos eficientes e sistemas de reuso de água.
- **Reuso e reciclagem de materiais:** Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, compreendendo a segregação, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos resíduos gerados.
- **Controle da poluição sonora e visual:** Instalação de barreiras acústicas e paisagismo adequado.

11. **CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**

11.1. A vigência do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 06(seis) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

11.2. O prazo para execução total do objeto é de 03 (três) meses a contar da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

11.3. A ordem de paralisação, devidamente justificada nos autos, suspende o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

11.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas para paralisar ou reiniciar as obras, conforme “subitem 11.5” acima.

11.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11.8. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de São Paulo do Potengi/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo contratado, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

11.10. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução da obra.

11.11. A contratada deverá manter, sem ônus para o contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

11.12. A contratada deverá colocar e manter placa indicativa do empreendimento, conforme definição e orientação do contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

11.13. A contratada deverá manter no canteiro de obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução, conforme o caso.
11.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.15. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização pelo contratante.

11.16. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. **AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
12.1. O custo estimado total do presente objeto é de R$ 739.551,55 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

12.1. O custo estimado foi obtido nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, se configurando como preços praticados pelo mercado da construção civil.

13. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
13.1. O objeto será recebido:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

13.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

14. **OBRIGAÇÕES:**

14.1. **DO CONTRATANTE**:
a) Receber provisoriamente o objeto na forma deste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
g) Comunicar à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; e
h) Realizar a medições através do Fiscal do Contrato, na forma definida neste Termo de Referência;
i) Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
j) Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
k) Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
l) Suspender os pagamentos devidos à contratada caso haja o descumprimento das obrigações da contratada; e
m) Liberar o local para execução dos serviços.

14.2. **DA CONTRATADA**:
a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato;
e) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
h) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato;
i) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao contratante ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

k) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do contratante;
l) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do contratante, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
m) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo contratante;
n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução da obra, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
o) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

15. **CONTROLE DA EXECUÇÃO:**
15.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

16. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

São Paulo do Potengi/RN, (Data conforme assinatura eletrônica).

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Engenheiro Civil
CREA-RN Nº 210.371.727-9

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312 e informe o código AAFA-3184-713F-C312

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AAFA-3184-713F-C312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN (CPF 512.XXX.XXX-34) em 06/08/2026 15:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/AAFA-3184-713F-C312